



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

DESPACHO

O n.º 1 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, determina que, junto de cada departamento governamental funcione uma comissão paritária, com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Segundo o número 2 do mesmo artigo, a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo: dois representantes da administração, designados pelo membro do governo Regional, um membro do conselho coordenador da avaliação e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro.

Porém, considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2020, de 24 de novembro, foram nomeados os novos membros do XIII Governo Regional dos Açores e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, foi aprovada a nova orgânica do Governo Regional com a consequente reestruturação de alguns departamentos, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, determino o seguinte:

1. Nomeio como membros da mesa única de voto, os seguintes elementos:
 - a. Carina Massa, Técnica Superior da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como Presidente;
 - b. Olivério Sousa, Assistente Técnico da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como vogal;
 - c. Andrea Almeida, Assistente Técnico da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, como vogal.
2. O ato eleitoral deverá acontecer no dia 8 de abril de 2021, das 9h00 às 15h30.
3. O voto funcionará por via presencial, por todos os trabalhadores que constituem o universo da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.
4. Aos membros da mesa de voto e aos trabalhadores, deverão ser garantidos os direitos estipulados na alínea f) do n.º 6 do artigo 59.º do mesmo diploma.
5. Concluído o período fixado para a realização do ato eleitoral, os membros da respetiva mesa devem:
 - a. Encerrar a mesa;
 - b. Proceder à contagem dos boletins de voto;
 - c. Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa e o número total de votos, com especificação do número de votos válidos, votos em branco e votos nulos;
 - d. O resultado eleitoral deverá ser comunicado ao Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos até ao final do dia 8 de abril de 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

6. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
7. Publicite-se na página eletrónica da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos e divulgue-se, via mail, para todos os trabalhadores afetos a esta Direção.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ponta Delgada, 05 de abril de 2021.

O Diretor Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos

Rui Coutinho